



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 351/2025
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO EM TRECHO DA RUA FLORIANÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto/PR, CEP 85.750-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895,670-1 e CPF nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, com sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Saída para o KM 48, SN, Planalto PR, neste ato representada por Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do RG nº RG 5.976.116-1 SSP PR, CPF 836.693.539-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, decorrente da Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em trecho da Rua Florianópolis (entre a Avenida Rio Grande do Sul e Rua Paraná), no município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº008/2025 e seus anexos.

1.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº 008/2025 e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA;
- Termo de Referência;
- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2 A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Carlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 115.859,43 (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2 No preço acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 - Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00640 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos no contrato.

5.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições mensais da obra, mediante apresentação de:

- Nota fiscal/fatura;
- Boletim de medição aprovado pela fiscalização;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referentes à obra;
- Guia GPS e GFIP com folhas detalhadas da obra.

5.3 A última medição deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

5.4 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia.

6.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e cronograma aprovados;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pela segurança no trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- d) Manter no local da obra um responsável técnico devidamente habilitado;
- e) Providenciar a ART/RRT junto ao CREA/CAU;
- f) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS;
- g) Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas de segurança do trabalho;
- i) Executar os ensaios tecnológicos exigidos;
- j) Remover periodicamente os entulhos e resíduos da obra;
- k) Reparar, às suas expensas, todos os defeitos e vícios identificados, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- l) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade que impeça a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- d) Receber os serviços executados, quando em conformidade com as especificações;
- e) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por:

- a) **Fiscal administrativo:** LEONIR BIANCHI, Secretário de Urbanismo, CPF nº 976.444.800-30;
- b) **Fiscal técnico:** ALEXANDRE CARDOSO, Engenheiro Civil, CPF nº 084.611.939-03, CREA-PR: 170458/D;
- c) **Gestor do contrato:** CARLA FATIMA MOMBACH STURM, CPF nº 027.056.719-43, RG nº 6.772.151-9.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1 Este contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As alterações serão formalizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.2 Não será admitido reequilíbrio decorrente de variação de preços conhecidos ou previsíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

12.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a reparação de eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A rescisão por inadimplemento da CONTRATADA não lhe dará direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.666/93 (naquilo que não conflitar), e demais normas pertinentes.

15.2 A CONTRATADA declara conhecer integralmente os termos do contrato.

15.3 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE não importará em novação ou renúncia de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

[Assinatura] p 3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto/PR, 04 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SILVIA LETICIA
STEFFENS DA

ROSA:83669353968

Assinado de forma digital por
SILVIA LETICIA STEFFENS DA
ROSA:83669353968
Dados: 2025.11.04 17:15:07
03:00'

Silvia Leticia Steffens da Rosa

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm

RG: 6.772.151-9

CPF: 027.056.719-43

2.

Nome:

CPF:

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber

CPF: 113.472.119-69

RG: 12.685.090-5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em trecho da Rua Florianópolis (entre a Avenida Rio Grande do Sul e Rua Paraná), no município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº008/2025 e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 115.859,43 (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EC2C4A36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2025. Edição 3402

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>